



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

Termo Aditivo nº 05/2024

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023,
celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e
Câmara de Indústria e Fernanda Bortoncello
Assis – Processo nº 27/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, brasileiro, CPF 000.201.530-74, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa e **FERNANDA BORTONCELLO ASSIS**, inscrita no CPF Nº , representada neste ato por procuração pela imobiliária A BRANDALISE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.957.014/0001-49, com sede em Canoas, na Av. Inconfidência, nº 900, 9º andar, representada por Rodrigo Koch Brandalise, CPF , aqui denominada de CONTRATADA, com fundamento nas normas da Lei 8245/91 c/c a Lei 8.666/93, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Alterar a cláusula segunda do contrato nº 12/2023 para prorrogar a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/07/2024 e final em 30/06/2025.

1.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado com fundamento no artigo 56, § único, da Lei 8245/91 c/c artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor mensal, ajustado nos termos contratuais permanece fixado em R\$ 1.363,61 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), para LOCAÇÃO e estimativo de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para CONDOMÍNIO; valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para IPTU e o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para seguro incêndio do imóvel, totalizando o valor mensal de R\$ 1.783,61 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), com valor anual estimado de R\$ 21.403,32 (vinte e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.10 – Locação de Imóveis

33.90.39.69 – Seguros em Geral

33.90.39.02 – Condomínio



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

33.90.39.15 – Tributos a conta do locatário - IPTU

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 24 de junho de 2024.

Cristiano Ferreira Moraes
Câmara Municipal de Canoas

Rodrigo Koch Brandalise
A. Brandalise Com. de Imóveis Ltda.